



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- i. Número do Processo: 001213/2023
- ii. Setor Requisitante: Diretoria Geral
- iii. Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD): CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA
- iv. Data da Conclusão desse estudo: 17 de fevereiro de 2023

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o contrato nº 10/2022 está vigente hoje na Câmara Municipal de Linhares e o mesmo se encontra sem saldo para solicitar novos pedidos de coffee break, o que comprova que a quantidade estimada foi insuficiente.

Considerando que o coffee break é uma prática costumeira nos Órgãos Públicos, que funciona como um intervalo durante um evento ou visita, no qual os participantes param para se alimentar, recarregar as energias e trocar experiências.

Considerando que o presidente desta Casa de Leis recebeu até o momento muitas visitas de grande estima para a sociedade, e por não haver saldo no contrato supracitado, o próprio presidente necessitou arcar com os custos pelo coffee break.

Considerando que a Câmara realiza, durante o ano, diversos eventos comemorativos, sessões solenes e cerimônias de homenagem, dentre outras ocasiões em ambiente interno e externo em que se faz necessário o oferecimento de alimentação aos convidados e público presentes, como autoridades oficiais, cidadãos e servidores desta Casa de Leis

Dessa forma, o Ofício apresentado pelo Diretor Geral, informa da necessidade da prestação do referido serviço.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Gerais

Os serviços aqui especificados são serviços de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:





(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)"

Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços objeto do presente estudo serão prestados mediante formalização de instrumento contratual.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

2.2. Requisitos de Habilitação

Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dessa forma, visando a celeridade processual, os documentos de habilitação se restringirá a:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional





da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Não será solicitada habilitação técnica visto que o serviço não é considerado de grande complexidade e baixo risco.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Em suma, as contratações realizadas na Administração Pública, foram realizadas de acordo com a necessidade e particularidade de cada ente. Portanto, a presente licitação está alinhada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, detalhando sua necessidade no item a ser contratado.

Não identificamos casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

- **Solução 01** – Contratação de postos de trabalho para fazimento de lanches;
- **Solução 02** – Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches.



Escolha e justificativa da opção mais adequada:

- **Solução 01** Para viabilizar o fornecimento de coffee breaks de acordo com o levantamento da demanda e requisitos da contratação seriam necessários no mínimo 02 postos de trabalho, investimentos para adequação de um espaço físico para instalação de uma cozinha que atenda aos requisitos previstos na legislação afeta ao tema e aquisição de equipamentos e matéria-prima para confecção dos lanches. Além da complexidade envolvida na contratação e execução da solução ora pretendida, há de se considerar o custo total elevado em relação à solução 02 que será apresentada abaixo.
- **Solução 02** A segunda solução apontada, qual seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches apresenta-se mais viável dos pontos de vista econômico, eficiência e procedimental para a Câmara Municipal de Linhares. Além disso, o mercado possui várias empresas especializadas no serviço de fornecimento de Coffe Break, o que possibilita ampla concorrência e, por consequência, uma contratação mais econômica e que resulte em produtos de melhor qualidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Definição das Quantidades

A presente contratação será um serviço que atenderá aos principais eventos da Câmara Municipal de Linhares, considerando um evento como eventos comemorativos, sessões solenes, cerimônias de homenagem, dentre outras ocasiões em ambiente interno e externo em que se faz necessário o oferecimento de alimentação aos convidados e público presentes, como autoridades oficiais, cidadãos e servidores desta Casa de Leis.

Diante da definição acima, fica necessário dividir o serviço em grupos, uma vez que a quantidade de participante pode alterar de acordo com o evento a ser oferecido o serviço, de modo a evitar desperdício ou a falta dos lanches.

Sendo assim, levando em consideração o quantitativo de servidores e o histórico de participações nas campanhas e reuniões internas e externas do Presidente e mesa diretora, fica dividido o serviço da seguinte forma:





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS	12 SERVIÇOS
02	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	30 SERVIÇOS
03	COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS	15 SERVIÇOS

4.2. Justificativa das Quantidades

1. COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS: Esse serviço será disponibilizado em eventos que espera grande números de servidores ou convidados, como em campanhas e comemorações, de modo estimado, destaca-se os seguintes eventos:
 - a. 1 serviço no Dia das Mães;
 - b. 1 serviço no Dia das Mulheres;
 - c. 1 serviço no Dia dos Pais;
 - d. 2 serviços no dia da Comenda Caboclo Bernardo;
 - e. 2 serviços no dia do Servidor;
 - f. 5 serviços de Reserva (situações inesperadas).
2. COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS: Esse serviço será disponibilizado em eventos que espera números de servidores, como em reuniões internas, pequenas comemorações e campanhas com público alvo, de modo estimado, destaca-se os seguintes eventos:
 - a. 12 serviços para as reuniões mensais da mesa diretora;
 - b. 13 serviços para recebimentos de autoridades pelo presidente;
 - c. 10 serviços a disposição dos vereadores em atenção a função;
 - d. 5 serviços de Reserva (situações inesperadas).
3. COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS: Esse serviço será disponibilizado em eventos que espera pequenos números de servidores e convidados, como em recebimentos de autoridades públicas, de modo estimado, destaca-se os seguintes eventos:
 - a. 5 serviços para recebimentos de autoridades pelo presidente;
 - b. 5 serviços à disposição dos vereadores em atenção a função;
 - c. 5 serviços de Reserva (situações inesperadas).

Vale ressaltar que o quantitativo acima é meramente estimativo, podendo o presidente alterar as finalidades dos serviços a serem solicitados.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





5.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS	12 SERVIÇOS
02	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	30 SERVIÇOS
03	COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS	15 SERVIÇOS

5.1. Execução do serviço:

5.1.1. O Coffee Break contratado deverá ser fornecido pela CONTRATADA em dia, local e horário determinados pela Câmara Municipal de Linhares, após Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O Coffee Break deverá ser composto por 05 (cinco) tipos de salgados assados e fritos, mini brioches, mini sanduiches, bolos, sucos naturais, refrigerantes e achocolatado ou leite queimado, devendo esses itens ser suficientes para atender ao quantitativo de pessoas, conforme serviço solicitado.

5.1.3. A contratada deverá fornecer copo descartável de 200ml biodegradável e Guardanapos, devendo esses itens ser suficientes para atender ao quantitativo de pessoas, conforme serviço solicitado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O contrato nº 10/2022 referente ao coffee break teve como preço os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS	960,00
02	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	360,00

Dessa forma, utilizando os valores unitários dos serviços e dividindo pelos números de pessoas para cada serviço, temos a razão:

$$RAZÃO_{80} = \frac{R\$ 960,00}{80 \text{ PESSOAS}} = R\$ 12,00 \text{ POR PESSOA}$$





$$RAZÃO_{30} = \frac{R\$ 360,00}{30 \text{ PESSOAS}} = R\$ 12,00 \text{ POR PESSOA}$$

Logo, concluímos que para cada pessoa, o custo unitário era de R\$ 12,00 (doze reais), no entanto, esse valor se refere ao ano 2022, fazendo o reajuste adequado temos o seguinte valor:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 12,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04716680
Valor percentual correspondente	4,716680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,57 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

Desse modo, estima-se que para cada pessoa, o custo unitário será de aproximadamente R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), sendo assim, a tabela de custo ficará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK PARA 80 PESSOAS	12	R\$ 1008,00	R\$ 12.096,00
02	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS	30	R\$ 378,00	R\$ 11.340,00
03	COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS	15	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 26.271,00	

Vale ressaltar, que os valores acima é meramente estimativo, que a pesquisa de preço para definição do preço médio, deverá ser realizada após a preparação do termo de referência.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a



Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexiste a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/difículte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

Destarte, considerando o acima exposto, **optou-se pela realização do certame em lote único.**

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

- a. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- b. Aumento da satisfação dos servidores;
- c. Atender as demandas dos eventos da Câmara de Linhares

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- **Espaços Físicos e Infraestrutura:** Não haverá necessidade de adequações para implementação do contrato, tendo em vista que se trata de serviços de fornecimento de lanches.
- **Capacitação de servidores:** Não haverá necessidade de capacitação para o objeto





deste estudo.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista a preocupação desta equipe de planejamento com o impacto ambiental advindo das consequências desta contratação, mostra-se necessário a adoção da seguinte exigência:

- Que os materiais descartáveis atendam a legislação vigente quanto ao mesmo ser biodegradável.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

() Não

(x) Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

O contrato nº 10/2022 possui objeto similar e estará vigente até 30 de março de 2023.

12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

(x) Não

() Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

() Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

() É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

() É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

() Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

(x) Não

() Sim.

Informe o nº da ARP e o termo final:

12.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

(x) Não

() Sim

12.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

() Não

(X) Sim





O quantitativo estabelecido no último contrato não foi suficiente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, tendo este órgão deixado de oferecer em diversas situações o objeto deste Contrato por falta de saldo.

Com o novo quantitativo estimado, a Câmara poderá ser atendida de forma mais adequada.

12.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

(☒) Não se aplica

() Não

() Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

12.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

() Não se aplica

(☒) Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, tendo em vista haver, no mercado, fornecedores aptos para tanto.

() Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

12.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

(☒) Não

() Sim

Indicar a legislação:

12.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão

(☒) Não

() Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

12.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

(☒) Não

() Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

12.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

() Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

(☒) Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Foram solicitados materiais descartáveis para o serviço, que atenda a legislação quanto a ser biodegradável.

12.12. Análise da divisibilidade da solução





() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(X) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: O serviço a ser contratado deverá ser prestado por um único fornecedor, considerando-se as características do evento, que ocorrerá em momento único, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. A prestação do serviço por um único fornecedor prima pela uniformidade e pela qualidade do serviço.

12.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

(X) Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

12.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Não

(X) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

12.15 CONCLUSÃO

O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

13 – RESPONSÁVEIS

CASSIO DIAS LOPES

CPF: 042.498.886-06

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA

CPF: 129.403.777-31

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLITO VETTORACI LOPES DE ALMEIDA** em 17/02/2023 11:22

Checksum: **E4E97CEC48450B59863993B0DF5213E58D380C37042774E1F004F99A958857D3**

Assinado eletronicamente por **Cassio Dias Lopes** em 17/02/2023 11:24

Checksum: **B1D8C9FA85C158EDAB09827C54BE91374903DB4A1394D1D5DD2FA136E9A0C780**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310038003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

